



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL Nº 009/2025 - PROGRAD

**EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) - EDIÇÃO 2025/2026**

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP-, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, e com base na Resolução nº 1020/2025-CONSU/UEAP, torna público o presente Edital para seleção de 01 (um) coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UEAP).

1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBID/UEAP, promovido pela Universidade do Estado do Amapá, é um programa de bolsas de iniciação à docência que contribui para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica, proporcionando aos(às) discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica.

1.2 São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação inicial de professores em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII- integrar projetos de ensino com a pesquisa, a extensão e a inovação tecnológica.

2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 A Coordenação Institucional é designada a um (a) professor (a) da UEAP, que será responsável por realizar em conjunto com os coordenadores de área das licenciaturas em Letras e Filosofia uma proposta (Anexo 1) de projeto institucional de iniciação à docência com seus subprojetos em colaboração com as redes públicas de ensino.

2.2 O (A) Coordenador (a) Institucional fará jus a uma bolsa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), concedida e depositada pela UEAP em conta corrente em nome do beneficiário (a), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência do projeto institucional.

2.3 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Resolução 1020/2025-CONSUEAP.

2.4 A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador (a) Institucional é de responsabilidade da Universidade do Estado do Amapá.

2.5 Iniciada a vigência do projeto institucional, o (a) Coordenador (a) Institucional terá as seguintes atribuições:

I- articular-se com as secretarias de educação ou órgão equivalente na definição de localidades estratégicas para a implementação do Projeto Institucional no estado e nos municípios;

II - implementar o Projeto Institucional de forma orgânica entre os cursos;

III - elaborar e publicar editais de seleção de bolsistas, observando as orientações contidas nesta Resolução, nos regulamentos e editais do Programa, inclusive com o apoio de assessoria jurídica;

IV - realizar a articulação entre a política de formação de professores e o Programa PIBID;

V - encaminhar informações e relatórios solicitados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comitê de Ensino de Graduação;

VI - propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do Projeto nas escolas, quando solicitado pelo coordenador dos subprojetos;

VII - elaborar e aplicar instrumentos de avaliação do Programa, a fim de obter os resultados do Projeto implementado;

VIII - apoiar a organização de seminários internos de acompanhamento e avaliação do Projeto;

IX - apurar irregularidades e propor soluções para correção de desvios;

X - realizar, concorrentemente com os coordenadores de área, o monitoramento e avaliação do Programa;

XI - vincular o Programa à instância responsável pela formação de professores da Educação Básica na UEAP, quando houver, ou à Pró-Reitoria de Graduação ou equivalente;

XII - assegurar o cumprimento das normas e diretrizes do Programa;

XIII - garantir condições para o desenvolvimento das atividades do Projeto;

XIV - disponibilizar endereço eletrônico institucional para o Programa;

XV - divulgar o Projeto, suas ações e resultados na página eletrônica da instituição e em outros meios de comunicação disponíveis;

XVI - informar à Pró-Reitoria de Graduação a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do Projeto;

XVII - emitir documentos comprobatórios ou certificados para os participantes do Projeto, conforme

dispuser o edital ou normativas do Programa;

XVIII - apresentar, ao término da vigência do Programa, relatório e prestação de contas das bolsas efetivadas e os recursos de manutenção do programa, endereçados à Pró-Reitoria de Graduação.

2.6 São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador (a) Institucional:

I- possuir título de doutor.

II- pertencer ao quadro permanente da UEAP como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III- possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programa de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e/ou *lato sensu* para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em cursos *stricto sensu*;

h) docência na educação básica (função docente).

i) Gestão na Educação Superior (pró-reitor (a), chefe de divisão ou chefe de unidade acadêmica/administrativa);

V- não ocupar o cargo de Reitor, Vice-Reitor, Presidente, Vice-Presidente, Pró-Reitor ou cargo equivalente na UEAP;

VI- firmar termo de compromisso.

2.7 Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do inciso IV, considerar-se-á o tempo mínimo de 1 (um) ano em cada critério, limitado ao período de 10 (dez) anos.

2.8 A avaliação dos requisitos mínimos será de acordo com os critérios presentes no Anexo II.

2.9 Após a publicação do Resultado Final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) Institucional pela Reitora da UEAP por meio de portaria.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e realizada pelo e-mail (prograd@ueap.edu.br) no período definido no cronograma deste Edital. No e-mail, o candidato deverá indicar o assunto: **INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 009/2025 – PROGRAD.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja via e-mail e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

3.1.2 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) declara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas.

3.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá inserir os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado;

II - Planilha de pontuação do Currículo Lattes, conforme o Anexo II;

III - Documentos comprobatórios dos itens pontuados na planilha de pontuação do Currículo Lattes;

IV- Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos itens 2.6 e 2.7.

3.2.1 Candidatos (as) que não apresentarem os documentos listados no item 3.2 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

3.2.2 Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do (a) candidato (a), de todos os requisitos constantes no item 2.6, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 3.2.

4.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista conforme cronograma deste Edital e no sítio, no endereço <https://www.ueap.edu.br>.

4.3 O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até um (1) dia útil após a divulgação da homologação, conforme cronograma deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A Comissão de Seleção será presidida pelo (a) Pró-Reitor (a) de Graduação, em conjunto com membros do Comitê de Ensino de Graduação e/ou servidores indicados, com certames operacionalizados pela Divisão de Processos Seletivos (DIPS).

5.2 Para avaliação e seleção dos candidatos será observado o critério curricular, ou seja, a Comissão analisará a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, com a devida comprovação, disponível no Anexo II deste edital.

5.3 Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao (à) candidato (a) que apresentar a maior pontuação. As notas dos (as) demais candidatos (as) serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

5.4 A classificação dos (as) candidatos (as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

5.5 Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador (a) e para a média final alcançada pelo (a) candidato (a).

5.6 Em caso de empate entre candidatos (as), os critérios de desempate serão os seguintes:

I - idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, no site:

<https://www.ueap.edu.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado da homologação e da avaliação do (a) candidato(a), caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

7.2 O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital e enviá-lo para o e-mail: prograd@ueap.edu.br. No e-mail, o candidato deverá consignar indicar o assunto: **Recurso contra o resultado - EDITAL Nº 009/2025– PROGRAD.**

7.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

7.4 Não será aceito o envio de documentos faltantes nos recursos.

7.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital	24/02/2025
2	Período de Impugnação do Edital	27/02/2025
3	Período de Inscrições (pelo e-mail prograd@ueap.edu.br)	28/02/2025 a 04/03/2025
4	Divulgação das inscrições homologadas	05/03/2025
5	Período para interposição de recurso das inscrições homologadas	06/03/2025
6	Divulgação do Resultado Preliminar	06/03/2025
7	Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar	07/03/2025
8	Divulgação do Resultado Final	08/03/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail (prograd@ueap.edu.br). No e-mail, o candidato deverá consignar indicar o assunto: **Informações adicionais - EDITAL Nº 009/2025 – PROGRAD.**

9.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do (a) candidato (a).

9.4 Somente serão indicados pela PROGRAD, como Coordenador(a) Institucional do projeto PIBID/UEAP, o (a) docente selecionado (a) por este Edital, exceto se não houver candidato (a) inscrito e/ou selecionado (a).

9.5 Considerando o item 9.4, a PROGRAD fará a indicação do(a) Coordenador (a) Institucional aprovado na seleção, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Superior Universitário da UEAP.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Heryka da Cruz Nogueira
Pró-Reitora de Graduação/UEAP
Decreto nº 3616/2022 - GEA

**EDITAL Nº 009/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)
DA UEAP - EDIÇÃO 2025/2026**

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL E SUBPROJETOS (PIBID UEAP)

O Programa de Iniciação à Docência da UEAP (PIBID/UEAP) compreende as ações de fortalecimento da política de formação inicial de professores e tem como finalidade ampliar e utilizar os saberes assimilados e vivenciados nas licenciaturas, como meio de responder de forma contextualizada, dialógica e com unidade teoria-prática às necessidades e desafios da realidade escolar, com atenção especial para a escola pública. Além disso, busca ser um meio de fortalecimento e enriquecimento do itinerário formativo dos graduandos e dos demais atores envolvidos no Programa.

Os objetivos do Programa na UEAP preveem:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- V - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura. A vigência do Projeto Institucional será estabelecida por 2 (dois) anos, sendo a sua duração prevista para ser desenvolvida ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.

O Projeto Institucional deverá especificar as seguintes informações:

1. Dados da Instituição e do coordenador institucional;
2. Descrição concisa do Projeto;
3. Objetivos gerais e específicos;
4. Descrição das ações para a institucionalização e valorização da Formação de professores na UEAP;
5. Descrição da forma como o Projeto Institucional irá articular teoria e prática;

6. Contribuições do Projeto para o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura;
7. Relevância do Projeto para a formação inicial de professores na UEAP;
8. Expectativas de como o Projeto contribuirá com as escolas-campo;
9. Estratégias de acompanhamento e avaliação dos subprojetos.

SUBPROJETOS

As propostas dos subprojetos ligados ao PIBID UEAP devem alinhar-se e fazer cumprir o Projeto Institucional, contemplando os seguintes aspectos:

- a) O estudo do contexto educacional envolvendo ações nos diferentes espaços escolares, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliers, secretarias;
- b) O desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos licenciandos;
- c) O planejamento e execução de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando;
- d) A participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem como em reuniões pedagógicas;
- e) A análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos ligados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- f) A leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- g) O estudo e discussão de casos didático-pedagógicos com os demais participantes do Projeto;
- h) O desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- i) A elaboração de ações no espaço escolar a partir do diálogo e da articulação dos participantes do Programa, e destes com a comunidade;
- j) A sistematização e registro das atividades em portfólio ou instrumento equivalente de acompanhamento;
- k) O desenvolvimento de ações que estimulem a inovação, a ética profissional, a criatividade, a inventividade e a interação dos pares.

Cada subprojeto deverá especificar as seguintes informações:

1. UF/Municípios do (s) curso (s) de licenciatura que compõe (m) o subprojeto;
2. Nome e CPF do (s) docente (s) coordenador (es) de área de cada subprojeto;
3. Quantidade de bolsistas de iniciação à docência com bolsa;
4. Objetivos geral e específicos do Subprojeto;
5. Descrição do contexto social e educacional do(s) município(s) escolhido(s) para realização do subprojeto;
6. Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
7. Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
8. Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
9. Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
10. Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
11. Resultados esperados para o subprojeto.

EDITAL Nº 009/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UEAP - EDIÇÃO 2025/2026

ANEXO II

Crítérios			
Atividade	Pontuação por período	Limite Máximo de Pontuação na Atividade	Pontuação Obtida
1. Coordenação de subprojetos, projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal.	4,0 pontos/por ano	20	
2. Coordenação de curso de licenciatura (como titular).	2,0 pontos/por ano	12	
3. Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico em escola de Educação Básica).	2,0 pontos/por ano	10	
4. Gestão na Educação Superior (pró- reitor(a), chefe de divisão ou de unidade acadêmica/administrativa).	2,0 pontos/por ano	10	
5. Docência em disciplina de estágio curricular ou práticas pedagógicas em curso de licenciatura.	1,0 ponto/por ano	10	
6. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e graduação).	1,0 ponto/por ano	10	
7. Docência em curso de pós-graduação para professores da Educação Básica (especialização, mestrado e doutorado)	1,0 ponto/por ano	10	
8. Docência na Educação Básica (função docente)	1,0 ponto/por ano	10	
9. Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de licenciatura	0,5 ponto/por aluno	8	
Total		100	